PUBLICADO

Extrema, 20 / 07 / 12

Lei nº 3.021

De 20 de julho de 2012.

ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, Dr. Luiz Carlos Bergamin, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e determinações da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de Extrema para 2013, que orientam a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõem sobre as alterações na legislação tributária, regulam o aumento de despesas com pessoal, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública do Município;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;

VII - as disposições gerais.

§1° As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§2º Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, §1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013 são as especificadas no Anexo III, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2010 – 2013, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária para 2013 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridade estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Art. 3º As metas de resultados fiscais são estabelecidas no Anexo I, denominado "Metas Fiscais", desdobrado em:

Demonstrativo I - Metas Anuais se for caso relacionar as tabelas vinculadas a esse Demonstrativo;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício Anterior; se for caso relacionar as tabelas vinculadas a esse Demonstrativo;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; se for caso relacionar as tabelas vinculadas a esse Demonstrativo;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII – Projeção Atuarial do RPPS;

Demonstrativo ou Tabela VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo ou Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 4° Os valores apresentados nos anexos de que tratam o art. 3° estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, a

categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e as fontes e destinação de recursos.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 6º O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 será elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2013, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2012, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do município.

Art. 8° A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Indireta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão ao Executivo até o dia 30 de julho de 2012.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e estimativas

das receitas para o exercício de 2013, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 01 de julho de 2012, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e previsão dos débitos judiciais transitados em julgados de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2013, conforme determina o art. 100, §5º e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:

a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;

b) número do processo originário;

c) nome do beneficiário;

d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

e) tipo de causa;

f) órgão responsável pelo pagamento;

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor;

a) número do processo originário e Tribunal de origem;

b) nome do beneficiário;

c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

d) tipo de causa;

e) órgão responsável pelo pagamento.

§1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§2º No decorrer do exercício de 2013 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 10. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 1º A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 11. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4320, de 1964 e art.8º da Portaria Interministerial nº 163 de 2001.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 13. Para fins do disposto no art. 16, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2013, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do tesouro municipal para as entidades da administração indireta e destas para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 15. No mesmo prazo previsto no *caput* do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 16. Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 17. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2013 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Seção III

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 18. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados: nominal e primário, fixados no Anexo de

Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção IV
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 19. Para atender o disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e

Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 à 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Os relatórios de que trata o §1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção V

Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 20. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos (Terceiro Setor), desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, consoante lei municipal correlata.

§ 1º No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a

regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§ 2º A Administração Municipal irá planejar as metas sociais e contrapartidas exigidas pelo Decreto Estadual nº 45.550 de 15/02/2011.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 21. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento (amortização) da dívida pública.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 22. Na lei orçamentária para o exercício de 2013, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 23. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101 de 2000 e nas Resoluções nºs. 40 e 43 de 2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos arts. 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 15, 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§2º Estão a salvo das regras contidas no §1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§3º Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

§4º As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei complementar nº.101 de 2000.

Art. 25. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observada a vedação de que trata o art. 7º, §2º da Lei Federal nº 4320, de 1964.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 27. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas as exigências do art. 14 e incisos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2013 e em seus créditos adicionais.

Art. 29. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964 e da Constituição da República.

Art. 30. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor

nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e destinação de recursos.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual para 2013 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 2º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 3º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 31. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do controle administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 32. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 33. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2012, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, incluindo a administração indireta autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo as providências de que tratam o *caput* dos artigos 14 e 15 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2013.

Art. 34. Integram a presente Lei:

I - Anexo I de "Metas Fiscais" composto pelas Tabelas nº 01 a 09 e dos Demonstrativos de 01 a 03;

II - Anexo II de "Riscos Fiscais e Providências";

III - Anexo III de "Metas e Prioridades".

Art. 35. Os grupos de destinação de recursos e fontes de recursos contemplados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados para atender às necessidades de execução, desde que devidamente justificados pela Unidade Administrativa detentora do crédito, à Secretaria de Fazenda, mediante publicação de Decreto no Município.

Parágrafo Único. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outros grupos de destinação de recursos e fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, em consonância com o Anexo III, da Instrução Normativa nº 15/2011 do Tribunal de Contas de Minas Gerais que integram a presente Lei:

Art. 36. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor

nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos

§ 1º A Lei Orçamentária Anual para 2013 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, pelo Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 2º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 3º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante publicação de decreto, com as devidas justificativas."

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Luiz Carlos Bergamin

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

EXERCÍCIO DE 2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	88.258.000		77.991.452		(10.266.548)	-11.63%
Receita Primárias (I)	82.079.534		72.822.548		(9.256.986)	-11.28%
Despesa Total	88.258.000		79.586.187		(8.671.813)	-9.83%
Despesa Primárias (II)	87.508.000		79.310.531		(8.197.469)	-9.37%
Resultado Primário (I–II)	(5.428.466)		(6.487.983)		(1.059.517)	19.52%

Nota: No caso dos municípios, se as projeções do PIB do respectivo Estado não for disponibilizada pele IBGE, nem pelo Governo do Estado, não deve ser preenchido as colunas relativas ao % PIB, até que o IBGE, ou a entidade representante do Estado o elaborem (Manual D Fiscais - STN).

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2013

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4°, § 1°) R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	118.784.000.00	113.668.899.52		130.403.516.08	119.414.405.42		143.078.737.84	125.379.412.08	
Receitas Primárias (I)	111.219.000.00	106.429.665.07		122.040.046.08	111.755.725.45		133.902.338.56	117.338.164.55	
Despesa Total	118.784.000.00	113.668.899.52		130.403.516.08	119.414.405.42		143.078.737.84	125.379.412.08	
Despesas Primárias (II)	117.714.000.00	112.644.976.08		129.183.516.08	118.297.214.88		141.858.737.84	124.310.330.23	
Resultado Primário (I – II)	(6.495.000.00)	(6.215.311.00)		(7.143.470.00)	(6.541.489.44)		(7.956.399.28)	(6.972.165.67)	
Resultado Nominal	(13.274.30)	(12.702.68)		1.176.721.27	1.077.558.91		1.043.264.67	914.209.29	
Dívida Pública Consolidada	5.000.000.00	4.784.689.00		4.340.000.00	3.974.267.99		4.825.000.00	4.228.131.11	
Dívida Consolidada Líquida	1.349.650.70	1.291.531.77		172.929.43	158.356.66		1.216.194.10	1.065.746.76	

Notas: A Metodologia utilizada para o cálculo dos valores constantes foi realizada a partir do valor corrente dividido pela inflação média do ano de referência.

O Cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2013	2014	2015
PIB real (crescimento % anual)	5.5	5.5	5.5
Inflação média (% anual) índice oficial	4.5	4.0	4.0
Projeção do PIB do Estado			

Metodologia de cálculo dos valores constantes (Índice de Deflação)

2013	Valor corrente / 1,045
2014	Valor corrente / 1.092
2015	Valor corrente / 1,141

Fonte: * Projeto da LDO da União - 2013

As projeções do PIB do Estado não foi disponibilizada pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2013

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4°, §2°, inciso II)

R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	Variação %	2012	Variação %	2013	Variação %	2014	Variação%	2015	Variação %
Receita Total	74.717.100	88.258.000	18.12%	110.000.000	24.63%	118.784.000	7.99%	130.403.516	9.78%	143.078.738	9.72%
Receitas Primárias (I)	67.225.100	82.079.534	22.10%	100.802.550	22.81%	111.219.000	10.33%	122.040.046	9.73%	133.902.339	9.72%
Despesa Total	74.717.100	88.258.000	18.12%	110.000.000	24.63%	118.784.000	7.99%	130.403.516	9.78%	143.078.738	9.72%
Despesas Primárias (II)	74.642.100	87.508.000	17.24%	109.250.000	24.85%	117.714.000	7.75%	129.183.516	9.74%	141.858.738	9.81%
Resultado Primário (I – II)	(7.417.000)	(5.428.466)	-26.81%	(8.447.450)	55.61%	(6.495.000)	-23.11%	(7.143.470)	9.98%	(7.956.399)	11.38%
Resultado Nominal	(2.534.719)	(3.271.980)	29.09%	(13.274)	-99.59%	1.176.721	-8964.66%	1.043.265	-11.34%	269.054	-74.21%
Dívida Pública Consolidada	1.206.960	1.646.073	36.38%	5.000.000	203.75%	4.340.000	-13.20%	4.825.000	11.18%	5.293.990	0.00%
Dívida Consolidada Líquida	(4.634.905)	(1.362.925)	-70.59%	1.349.651	-199.03%	172.929	-87.19%	1.216.194	603.29%	1.485.248	22.12%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2010	2011	Variação %	2012	Variação %	2013	Variação %	2014	Variação%	2015	Variação %
Receita Total	72.540.873.79	83.191.629.75	14.68%	110.000.000	32.22%	113.668.900	3.34%	119.414.405	5.05%	125.379.412	5.00%
Receitas Primárias (I)	65.267.087.38	77.367.832.82	18.54%	100.802.550	30.29%	106.429.665	5.58%	111.755.725	5.00%	117.338.165	5.00%
Despesa Total	72.540.873.79	83.191.629.75	14.68%	110.000.000	32.22%	113.668.900	3.34%	119.414.405	5.05%	125.379.412	5.00%
Despesas Primárias (II)	72.468.058.25	82.484.682.82	13.82%	109.250.000	32.45%	112.644.976	3.11%	118.297.215	5.02%	124.310.330	5.08%
Resultado Primário (I – II)	(7.200.970.87)	(5.116.850.00)	-28.94%	(8.447.450)	65.09%	(6.215.311)	-26.42%	(6.541.489)	5.25%	(6.972.166)	6.58%
Resultado Nominal	(2.460.892.45)	(3.084.154.67)	25.33%	(13.274)	-99.57%	(12.703)	-4.31%	1.077.559	-8582.93%	914.209	-15.16%
Dívida Pública Consolidada	1.171.805.73	1.551.581.52	32.41%	5.000.000	222.25%	4.784.689	-4.31%	3.974.268	-16.94%	4.228.131	6.39%
Dívida Consolidada Líquida	(4.499.907.47)	(1.284.687.53)	-71.45%	1.349.651	-205.06%	1.291.532	-4.31%	158.357	-87.74%	1.065.747	573.00%

Nota: O resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.
O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2013

AMF - Demonstartivo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1.00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	63.265.269.99	100.00	64.942.299.78	100.00	54.490.557.01	100.00
TOTAL	**63.265.269.99**	**100.00**	**64.942.299.78**	**100.00**	**54.490.557.01**	**100.00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2011**	**%**	**2010**	**%**	**2009**	**%**
Patrimônio		-		-		-
Reservas		-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos	8.869.242.78	100.00	7.286.949.46	100.00	4.845.695.93	100.00
TOTAL	**8.869.242.78**	**100.00**	**7.286.949.46**	**100.00**	**4.845.695.93**	**100.00**

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2013

AMF - Demonstrativo V(LRF, art.4°, §2°, inciso III)

R$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	2011	2010	2009
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2009			-
RECEITAS DE CAPITAL	35.000.00	474.100.00	45.000.00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	35.000.00	474.100.00	45.000.00
Alienação de Bens Móveis	35.000.00	14.000.00	45.000.00
Alienação de Bens Imóveis		460.100.00	
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	21.689.16	33.508.01	1.826.83
TOTAL	56.689.16	507.608.01	46.826.83

DESPESAS EXECUTADAS	2011	2010	2009
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	560.585.59	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	560.585.59	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	560.585.59	-	-
SALDO FINANCEIRO			
	50.538.41	554.434.84	46.826.83

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4°, §2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1.00

RECEITAS	2011	2010	2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.825.707.08	3.129.484.49	2.302.487.19
RECEITAS CORRENTES	3.825.479.48	3.001.590.27	2.302.487.19
Receita de Contribuições dos Segurados	1.593.201.26	1.339.444.91	1.031.655.64
Pessoal Civil	1.593.201.26	1.339.444.91	1.031.655.64
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	2.232.278.22	1.662.145.36	1.270.831.55
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes	227.60	127.894.22	254.00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	(512.003.31)	(305.401.41)	(716.710.74)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.166.835.81	1.842.736.71	1.288.687.68
RECEITAS CORRENTES	2.166.835.81	1.842.736.71	1.288.687.68
Receita de Contribuições	2.166.835.81	1.727.076.25	1.162.473.29
Patronal	2.044.830.10	1.647.761.93	1.124.097.95
Pessoal Civil	2.044.830.10	1.647.761.93	1.124.097.95
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	122.005.71	79.314.32	38.375.34
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes		115.660.46	126.214.39
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**5.480.539.58**	**4.666.819.79**	**2.874.718.13**

OBS: AS RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA-PARCELAMENTO PASSARAM A SER INTRA-ORÇAMENTÁRIAS A PARTIR DE 2008.

DESPESAS	2011	2010	2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.341.059.40	1.944.371.10	1.625.877.84
ADMINISTRAÇÃO	2.341.059.40	1.944.371.10	1.625.877.84
Despesas Correntes	2.341.059.40	1.944.371.10	1.625.877.84
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	2.341.059.40	1.944.371.10	1.625.877.84

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	3.139.480.18	2.722.448.69	1.248.840.29

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2010	2009
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	1.175.000.00	756.000.00
BENS E DIREITOS DO RPPS	50.225.411.34	35.468.314.42	35.051.724.97

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2013

R$ 1.00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demanada Judiciais		Créditos adicionais a partir da reserva de contingência	
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Remanejo da despesa discricionária	
Frustação de Arrecadação	-	Excesso de arrecadação por ventura existente.	
Restituição de Tributos a Maior			150.000.00
Discrepância de Projeções	150.000.00		
Outros Riscos Fiscais			
Casos Fortuinos de emergências (enchentes, seca)			
SUBTOTAL	**150.000.00**	**SUBTOTAL**	**150.000.00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2013

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1.00

TRIBUTO	MODALIDADE	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2013	2014	2015	
IPTU		100.000.00	107.500.00	115.000.00	
ISS	Isenção	150.000.00	162.500.00	170.000.00	* Incremento de ICMS
TX DE LOCALIZAÇÃO		170.000.00	180.000.00	195.000.00	* Geração de Emprego e renda
TOTAL		**420.000.00**	**450.000.00**	**480.000.00**	-

Obs - De acordo com a legislação vigente para cada caso serão necessárias leis específicas que discriminem os impactos reais na implantação, bem como nos exercíicios posteriores.

ANEXO II - Art. 4º. § 3º. LRF

RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDÊNCIAS

Riscos Fiscais constituem a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas.

Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:

Como exemplo de risco orçamentário que poderão ocorrer no exercício de 2013, citamos:

I - Arrecadação de tributos realizada a menor que a prevista no Orçamento – A frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constituem exemplos de riscos orçamentários relevantes.

II - Nível de atividade econômica, taxa de inflação – variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados (sempre que houver discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados).

III - Ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do Estado ações emergenciais.

Os riscos decorrentes da gestão da dívida referem-se a possíveis ocorrências externas à administração que, se efetivadas, poderão resultar em aumento do serviço da dívida pública no exercício de 2013 como, possível aumento do serviço da dívida em decorrência da variação das taxas de juros, bem como resultados de julgamentos de processos judiciais.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (LRF, art. 4º, §3º)
EXERCÍCIO DE 2013

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais		Créditos adicionais a partir da reserva de contingência	
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Remanejo da despesa discricionária	
Frustração de Arrecadação	150.000.00	Excesso de arrecadação por ventura existente.	
Restituição de Tributos a Maior			150.000.00
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
Casos Fortuinos de emergências (enchentes, seca)			
SUBTOTAL	**150.000.00**	**SUBTOTAL**	**150.000.00**

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece que o demonstrativo das metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores.

A partir desta determinação da lei, foram elaborados demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da Dívida Pública.

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas da Prefeitura de Extrema-MG:

As metas anuais de receitas da Prefeitura de Extrema-MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Valores em R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES	**109.599.000.00**	**120.262.582.08**	**131.952.105.06**
RECEITA TRIBUTARIA	10.400.000.00	11.410.880.00	12.520.017.54
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.500.000.00	2.743.000.00	3.009.619.60
RECEITA PATRIMONIAL	2.759.000.00	3.037.734.08	3.333.001.83
RECEITA DE SERVICOS	120.000.00	131.664.00	144.461.74
TRANSFERENCIAS CORRENTES	91.200.000.00	100.064.640.00	109.790.923.01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.620.000.00	2.874.664.00	3.154.081.34
RECEITAS DE CAPITAL	**4.835.000.00**	**5.368.114.00**	**5.889.894.68**
OPERACOES DE CREDITO	4.340.000.00	4.825.000.00	5.293.990.00
ALIENACAO DE BENS	55.000.00	60.346.00	66.211.63
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	440.000.00	482.768.00	529.693.05
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	4.350.000.00	4.772.820.00	5.236.738.10
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	**118.784.000.00**	**130.403.516.08**	**143.078.737.84**

Notas:

a) O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.
b) As projeções foram realizadas considerando o cenário econômico atual.
c) Com base no princípio da prudência, projeta-se o sucesso das execuções fiscais ao longo dos próximos três exercícios, a partir da série histórica de recebimentos destes recursos nos últimos três anos.
d) As receitas de Capital, com origem em Alienação de Bens e Operações de Crédito, apresentam comportamento irregular.

Unidades de Medida

DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	METODOLOGIA
IPTU	M²	Código Tributário
Iluminação	Consumo Energia	Código Tributário
Coleta de Lixo, Limpeza Pública	M² - UPF *	Código Tributário
Esgoto	Consumo de Água	Código Tributário
Localização	M² - UPF	Código Tributário

Outros	UPF	Código Tributário
ITBI	M²	Código Tributário

- **UPF – Unidade de Padrão Fiscal do Município**

A projeção das receitas para os exercícios de 2013 a 2015 pautou-se na prudência e na realidade, essenciais à manutenção da meta de equilíbrio das contas públicas, com o objetivo de garantir um crescimento sustentado para os próximos anos.

II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas da Prefeitura de Extrema-MG:

As metas anuais de Despesas da Prefeitura de Extrema-MG foram calculadas a partir das despesas orçamentárias. Seguem, abaixo, memória e metodologia de cálculo:

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	2013	2014	2015
DESPESAS CORRENTES	**84.555.000.00**	**92.664.800.00**	**101.623.218.56**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.085.000.00	53.856.062.00	59.090.871.23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	560.000.00	500.000.00	500.000.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.910.000.00	38.308.738.00	42.032.347.33
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	3.415.000.00	3.746.938.00	4.111.140.37
DESPESAS DE CAPITAL	**27.377.442.00**	**30.201.278.36**	**33.136.842.62**
INVESTIMENTOS	26.427.442.00	28.996.189.36	31.814.618.97
INVERSÕES FINANCEIRAS	440.000.00	485.089.00	532.239.65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	510.000.00	720.000.00	720.000.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000.00	700.000.00	700.000.00
RESERVA LEGAL DO RPPS	2.736.558.00	3.090.499.72	**3.507.536.29**
TOTAL DAS DESPESAS	**118.784.000.00**	**130.403.516.08**	**143.078.737.84**

Notas:

a) O aumento do volume de despesas identificado no Grupo de Natureza de Despesa Pessoal e Encargos Sociais, a partir de 2013, deve-se a fatos como o reajuste salarial dos servidores e inativos.
b) O pagamento de juros e encargos da dívida tem-se mantido em patamar relativamente constante, demonstrando assim o empenho do município em honrar seus compromissos.
c) A amortização financeira refere-se ao pagamento das dívidas contratuais internas pactuadas com o BDMG.

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura de Extrema-MG:

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subseqüentes.

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	109.599.000,00	120.262.582,08	131.952.105,06
Receita Tributária	10.400.000,00	11,410,880,00	12.520.017,54
Receita de Contribuição	2.500.000,00	2.743.000,00	3.009.619,60
Receita Patrimonial	2.5759.000,00	3.037.734,08	3.333.001,83
Aplicações financeiras (II)	2.730.000,00	2.995.356,00	3.286.504,60
Outras receitas patrimoniais	29.000,00	42.378,08	46.497,23
Receita de Serviços	120.000,00	131.664,00	144.461,74
Transferencia Correntes	91.200.000,00	100.064.640,00	109.790.923,01
Outras receitas correntes	2.620.000,00	2.874.664,00	3.154.081,34
Receitas Intra-Orçamentária (III)	4.350.000,00	4.772.820,00	5.236.738,10
Dedução de Receita			-
RECEITAS FISCAIS CORRENTES	-	-	-
(IV)=(I-II+III)	**111.219.000,00**	**122.040.046,08**	**133.902.338,56**
	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL (V)	4.835.000,00	5.368.114,00	5.889.894,68
Operação de Crédito (VI)	4.340.000,00	4.825.000,00	5.293.990,00
Alienação de Bens (VII)	55.000,00	60.346,00	66.211,63
Amortização de empréstimo (VIII)	440.000,00	482.768,00	529.693,05
Transferência de Capital	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL	-	-	-
(IX)=V-VI-VII-VIII)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	**111.219.000,00**	**122.040.046,08**	**133.902.338,56**
(X) = (III +IV)			
DESPESAS CORRENTES (XI)	84.555.000,00	92.648.000, 00	101.623.218,56
Pessoal e Encargos Sociais	**49.085.000,00**	53.856.062,00	59.090.871,23
Juros e Encargos da Dívida (XII)	**560.000,00**	500.000,00	**500.000,00**
Outras Despesas Correntes	34.910.000,00	38.308.738,00	**42.032.347,33**
Despesas Intra-orçamentárias	**3.415.000,00**	3.746.938,00	**4.111.140,37**
DESPESAS FISCAIS CORRENTES	-	-	-
(XIV)=(XI-XII+XIII)	87.410.000,00	95.911.738,00	105.234.358,93
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	27.377.442,00	30.201.278,36	33.136.842,62
Investimentos	26.427.442,00	28.996.189,36	31.814.618,97
Inversões Financeiras	**440.000,00**	485.089,00	532.239,65
Amortização Financeira (XVI)	**510.000,00**	720.000,00	720.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL	26.867.442,00	29.481.278,36	32.416.842,62
(XVI)=(XV-XVI)	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVIII)	3.436.558,00	3.790.499,72	**4.207.536,29**
DESPESA PRIMÁRIAS (XIX)=(XIV+XVI+XVIII)	117.714.000,00	129.183.516,08	141.858.737,84

RESULTADO PRIMÁRIO (X-XIX)	(6.495.000,00)	(7.143.470,00)	(7.956.399,28)

Notas:
a) Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
b) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura de Extrema-MG:

O Resultado Nominal e de estoque de dívida são indicativos, já que estes resultados não podem ser controlados pela atuação do Poder Executivo, sendo afetados por diversos eventos como a política monetária e eventual reconhecimento de passivos contingentes.

Os resultados nominais esperados para 2013 a 2015 resultam das projeções de receitas e de despesas indicadas nos itens anteriores, bem como da projeção que se fez para a evolução da dívida consolidada líquida.

V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura de Extrema-MG:

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:
a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Não são incluídas as obrigações entre cada município e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes ou entre estes, isto é, a Dívida Pública Consolidada deve ser apurada sem duplicidade.

Nessa linha foram informados os valores esperados para a Dívida Pública Consolidada dos exercícios financeiros de 2013 a 2015.

Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. Os valores foram estimados em função dos termos de contratos de atualização dos estoques dos diversos componentes da dívida interna, deduzidos os valores previstos do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros previstos para estes anos.

Nessa linha foram informados os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida para os exercícios financeiros de 2013 a 2015.

A N E X O III

PRIORIDADES E METAS FÍSICAS DA ADMINISTRAÇÃO POR DEPARTAMENTO

ÓRGÃO 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

- Aquisição e manutenção de equipamento e material permanente
- Expansão ou criação de novos cargos devido ao aumento da estrutura administrativa do Legislativo Municipal
- Realização de concurso público se houver necessidade, para preenchimento de cargo efetivo.
- Ampliação da biblioteca com acervos jurídicos, administrativos e de cultura geral.
- Modernização administrativa, legislativa, incluindo aumento no nível de informatização de todo sistema de Administração e Ação Legislativa, incluindo Internet de alta velocidade.
- Aquisição de veículos para atendimento aos serviços da Casa do Legislativo
- Espaço físico para vereadores-mirins no novo prédio do Legislativo
- Criação de "Ouvidoria do Poder Legislativo"
- Contratação de empresa de terceirização de mão de obra para atendentes os gabinetes dos vereadores e funcionários de manutenção da casa
- Contratação de empresa especializada em levantamento de Patrimônio da Câmara

ÓRGÃO 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

GABINETE DO PREFEITO

- Custeio de atividades pertinentes ao Gabinete do Prefeito.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente.
- Ampliação da estrutura administrativa e técnica do setor.
- Manter o *site* democratizando o acesso aos atos, leis, decretos e diversas informações da municipalidade.
- Aquisição ou troca de veículos de uso do Gabinete do Prefeito.
- Manter o programa municipal do estágio de estudantes, regularmente matriculados e freqüentes, de estabelecimento de ensino superior, ensino do 2º grau e supletivo, regido pela vasta legislação aplicável à espécie, para atendimento de diversas funções nos vários setores da Administração Municipal.
- Realizar concursos públicos na medida do necessário para atendimento da demanda da administração municipal.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nos diversos setores da Administração Municipal, aqueles não elencados em setores específicos.
- Custeio de outras atividades pertinentes aos diversos setores da Administração.
- Ampliação e manutenção de programa de eficiência e produtividade administrativa, incluindo o aumento no nível de informatização de todo sistema administrativo.
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.

Segurança Pública

- Manutenção dos Convênios de Cooperação com a Secretaria de Estado de Segurança Pública nos casos da Polícia Militar e Polícia Civil.
- Manutenção da Guarda Municipal que será gerenciada mediante convênio pela Polícia Militar.
- Manutenção de sistemas de monitoramento eletrônico nos principais pontos da cidade.

Assessoria de Comunicação e Imprensa

- Custeio de atividades pertinentes ao setor.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Ampliação da estrutura administrativa e técnica do setor.
- Manutenção e ampliação dos equipamentos e materiais permanentes relacionados aos serviços de retransmissão de rádio e televisão para o Município.
- Ampliação do sistema de telefonia na Zona Rural, em parceria com a comunidade.
- Manutenção e ampliação dos programas de comunicação, divulgação, prestação de contas e publicidade institucional da Prefeitura Municipal.
- Custeio da participação dos funcionários públicos em cursos, palestras e eventos informativos ligados às áreas de comunicação, propaganda e marketing público.
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

- Custeio de atividades pertinentes ao setor.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Ampliação da estrutura administrativa, técnica para o desenvolvimento do setor.
- Urbanização das áreas em desenvolvimento.
- Urbanização de núcleos rurais.
- Construção de pontes em vias públicas, substituindo as de madeira por concreto, ou outros materiais.
- Expansão, manutenção, aquisição de equipamentos e adequação da rede de energia elétrica e iluminação pública.
- Ampliação e manutenção do cemitério municipal.
- Aquisição de terreno e construção de novo Cemitério Municipal.
- Aquisição e manutenção de mobiliário e equipamento para o Departamento de Obras e Urbanismo.
- Construção, reforma, revitalização, e manutenção de Praças públicas, criando identidades para cada uma.
- Pavimentação, revitalização e adequação de vias urbanas e rurais.
- Aquisição de veículos leves, pesados, maquinas e implementos.
- Aquisição de terrenos para construção de praças e parques.

- Atualização, informatização e melhorias no sistema de cadastramento de imóveis e infra-estrutura.
- Aquisição de equipamentos para a manutenção dos parques e jardins do município.
- Criação, construção e manutenção de Centros Comunitários.
- Construção e manutenção de Oficina mecânica.
- Construção, reforma e/ou ampliação, e manutenção do almoxarifado.
- Construção e manutenção de cozinha e refeitório para os servidores municipais.
- Implantação de sistemas viários, orientando o crescimento e desenvolvimento das manchas urbanas.
- Contratação de assessoria de planejamento e desenvolvimento urbano, e mobilidade urbana.
- Tratamento urbanístico e paisagístico da Avenida Nicolau Cesarino.
- Construção, manutenção de quadras poliesportivas.
- Criação, manutenção e apoio ao CONSELHO DA CIDADE.
- Promover e fazer gestões para a revisão do PLANO DIRETOR.
- Promover e fazer gestões para a revisão e/ou elaboração de um novo código de obras.
- Promover e fazer gestões para a Elaboração de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo urbano.
- Promover e fazer gestões para a Elaboração de lei de zoneamento urbano.
- Promover e fazer gestões para a Elaboração de lei de macrozoneamento do município.
- Promover e fazer gestões para a Elaboração de lei de zoneamento industrial.
- Plano de manutenção e conservação de estradas rurais.
- Promover e fazer gestões para a revisão ou elaboração de um novo código de posturas.
- Promover e fazer gestões para a Elaboração de plano viário municipal e mobilidade urbana.
- Dar manutenção ao terminal rodoviário "Tey kameya".
- Reformar, revitalizar e dar manutenção ao Ginásio Poliesportivo.
- Reformar, revitalizar e dar manutenção aos prédios municipais.
- Construção, manutenção e aquisição de bens permanentes para o posto de abastecimento de combustíveis.
- Construção, manutenção e aquisição de bens permanentes para o lavador para autos.
- Manutenção, construção, ampliação e/ou reforma da usina de asfalto.

- Elaboração de plano de mobilidade urbana.
- Firmar convênios com instituições Estadual e/ou Federal, como, Ministério das Cidades, CREA, secretarias de obras, universidades, para difusão de tecnologias e aperfeiçoamento profissional do departamento.
- Aquisição e manutenção de maquinas e equipamentos para a fábrica de artefatos de concreto.
- Aquisição de materiais para a manutenção e conservação dos prédios públicos.
- Aquisição de materiais para a manutenção e conservação das vias públicas.
- Aquisição de materiais para confecção de artefatos de concreto.
- Aquisição de materiais para construção e manutenção de águas tratadas e águas pluviais.
- Promover e fazer gestões para implantar a intersetorialidade entre os departamentos da Prefeitura.
- Implantar as demais ações previstas na Agenda 21, dentro do programa de governo da administração.
- Término de infra-estrutura e pavimentação da Avenida Lava Pés

Transporte

- Custeio de atividades pertinentes ao setor.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Ampliação da estrutura administrativa, técnica para o desenvolvimento do setor.
- Aquisição e manutenção de equipamentos para o Terminal Rodoviário "Tey Kameya".
- Manutenção das atividades pertinentes ao funcionamento do Terminal Rodoviário "Tey Kameya".
- Implantação de programas para manutenção, controle e segurança do tráfego urbano.
- Aquisição e manutenção de equipamentos para o sistema de trânsito do município.
- Criação de novas linhas de ônibus municipais através de concessões ou permissões.
- Manutenção e ampliação do sistema de sinalização de trânsito no município.
- Aquisição ou desapropriação de bens imóveis em função do interesse público.
- Construção e manutenção de pontos de ônibus padronizados em todo município.
- Construção de garagem para veículos pesados.
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO

- Custeio de atividades pertinentes ao setor.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Ampliação da estrutura administrativa, técnica para o desenvolvimento do setor.
- Criação e manutenção de programas e ações de treinamento e capacitação de servidores municipais.
- Sistema de qualidade no Departamento de Saúde
- Aquisição e manutenção de sistema informatizado de recursos humanos.
- Criação e manutenção de programas de melhoria da qualidade de vida dos servidores.
- Avaliação e manutenção do convênio médico.
- Reavaliação e manutenção e reestruturação do plano de carreira.
- Manutenção, ampliação e reestruturação do programa de avaliação de desempenho.
- Preparação para implantação da Certificação ISO.
- Criação e manutenção do PCMSO.
- Revalidação do PPRA e laudo ambiental.
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.

Informática

- Aquisição e manutenção de software de gestão municipal
- Customização do software de gestão
- Aquisição e manutenção de equipamentos e periféricos.
- Treinamento de usuários e profissionais da área.
- Aquisição de programas e computador básicos para o funcionamento do sistema informatizados dos Departamentos da Prefeitura
- Contratação de pessoal p/ o setor de informática.
- Manutenção de CPD.
- Implementação de intranet e telefonia VOIP, sistema de segurança (monitoramento por câmeras) e sistema de vídeo conferência.
- Ampliação e manutenção do sistema de acesso à Internet.

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

- Proceder à alteração na planta genérica de valores, procurando melhor adequação e incremento na arrecadação municipal.
- Implementação e manutenção de Programa de Modernização do Sistema de Arrecadação do Município.
- Acompanhamento da apuração do VAF, inclusive com auditorias.
- Proceder na alteração do Código Tributário Municipal com relação ao aumento de alíquotas, majoração ou criação de novo tributo em função de atender exigências legais.
- Cobrança administrativa ou judicial da Dívida Ativa do Município.
- Reestruturação e aperfeiçoamento do Controle Interno do Poder Executivo.
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Agricultura

- Custeio de atividades pertinentes ao setor.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Ampliação da estrutura administrativa, técnica para o desenvolvimento do setor.
- Implantação de centros comunitários na zona rural.
- Aquisição e ou desapropriação de terrenos.
- Ampliação e manutenção do programa de mecanização agrícola.
- Alienar, na forma da lei, o matadouro municipal.
- Manutenção, ampliação e reforma do matadouro municipal.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o matadouro municipal.
- Criação do fundo municipal de agricultura.
- Criação do conselho municipal de agricultura.
- Manutenção e ampliação das atividades do entreposto agrícola municipal.
- Celebrar convênios e parcerias com entidades representativas, tais como: sindicato dos produtores rurais, EPAMIG, SEBRAE, SENAR, EMATER, e outras.
- Fomentar e arcar financeiramente para constituição de cooperativas e associações.
- Promover, manter ou custear cursos de capacitação para produtores rurais.

- Promover, manter ou custear cursos de capacitação para funcionários do setor.
- Celebração de convênios com órgão do governo estadual e federal e demais entidades para promoção da agricultura.
- Aquisição de equipamentos para promoção agrária.

Indústria

- Fomento e implantação de novas indústrias no Município.
- Criação de novos programas de apoio à implantação de indústrias, inclusive através da produção de material de divulgação e apresentação de Extrema como excelente destino para investimentos.
- Criação de novos distritos industriais.
- Criação de programas específicos para fomentar o processo de desenvolvimento industrial em todo o município.
- Expansão de Distrito Industrial Municipal no Bairro dos Pessegueiros.
- Criação de uma Secretaria Específica de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para esta a frente do desenvolvimento econômico do município como um todo.
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- Custeio de atividades pertinentes ao setor.
- Implantar ações de segurança alimentar e nutricional sustentável no município de extrema.
- Manter e desenvolver o cesans - centro de segurança alimentar e nutricional sustentável de extrema
- Manutenção do caps e implantar ações de promoção da saúde mental.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Ampliação da estrutura administrativa, técnica para o desenvolvimento do setor.
- Manutenção do CROFILAC, do Centro Municipal de Saúde, e de postos de Saúde existentes.
- Implantação, construção e ou locação de imóveis para os serviços de saúde.
- Aquisição e manutenção de veículos próprios para o departamento de saúde, tais como: ambulâncias e outros.

- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente.
- Manutenção e ampliação dos programas do governo federal, tais como: PSF, PACS, Nutrição, PAB, FAE, ECD, CAPS e outros.
- Manutenção e aprimoramento de programas e projetos tais como: Saúde da Mulher, da Criança e do Idoso.
- Manutenção e apoio para o conselho municipal de saúde.
- Aquisição e manutenção de equipamentos para utilização no controle de doenças transmissíveis.
- Aquisição e manutenção de equipamentos para atendimento do programa de saúde da família.
- Aquisição e manutenção de equipamentos para manutenção do programa de agentes comunitários.
- Expansão do departamento e ou criação de novos cargos
- Contratação de serviços de terceiros para obras de serviços.
- Firmar convênio para armazenamento e utilização de hemoderivados.
- Custeio de todas as outras atividades pertinentes ao setor.
- Aquisição e manutenção de equipamentos para o sistema de vigilância sanitária municipal.
- Aquisição e manutenção de equipamentos para realização de exames complementares.
- Criação de novos cargos para o sistema de vigilância sanitária (técnicos de vigilância, médico veterinário e outros).
- Implantação de novas unidades do PSF.
- Aquisição e manutenção de equipamentos para realização de exames complementares (mamógrafo e outros).
- Criação e manutenção de núcleos de atendimento à saúde.
- Ampliação e manutenção do atendimento móvel médico-odontológico.
- Manter e firmar convênios com outras instituições para atendimentos ou transferências de pacientes de alta complexidade e para realização de exames e tratamentos complementares (UTI, tomografias computadorizadas, litotripsia e outros).
- Aquisição e manutenção de equipamentos para a área de oftalmologia.
- Implementação de ações em saúde bucal, medicina preventiva e promoção da saúde.
- Firmar convênios com outras instituições para exames complementares.

- Implantação do programa extrema sustentável.
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.
- Construção Hospital Municipal.
- Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Hospital Municipal.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- Custeio de atividades pertinentes ao setor.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Ampliação da estrutura administrativa, técnica para o desenvolvimento do setor.
- Absorção gradativa da demanda do ensino infantil de zero a cinco anos, do ensino fundamental de 6 a 14 anos, educação de jovens e adultos e telecurso 2000.
- Manutenção de convênios com a esfera estadual e federal.
- Aquisição e ou desapropriação de terrenos e construção de unidades escolares para educação infantil e ensino fundamental.
- Aquisição e manutenção de veículos do transporte escolar.
- Reforma e manutenção de prédios escolares urbanos e rurais.
- Aquisição e manutenção de equipamentos de material de consumo e material permanente para educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e telecurso 2000.
- Aquisição de material didático, pedagógico e acervo bibliográfico para educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e telecurso 2000.
- Aquisição e manutenção de instrumentos musicais e uniformes para ampliação da Fanfarra Municipal.
- Manutenção do programa de merenda escolar para a educação infantil e ensino fundamental.
- Ampliação e manutenção da vaca mecânica.
- Manutenção e admissão de pessoal da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos, telecurso 2000, fanfarra, coral e artes cênicas.
- Ampliação da estrutura administrativa e técnica para atendimento da demanda ao setor.
- Implementação e manutenção de programas e convênios com entidades educacionais de valorização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da educação.

- Manutenção e ampliação de incentivo ao servidor da educação para o aperfeiçoamento profissional.
- Ampliação e manutenção de benefícios, alcançados através de acompanhamento, avaliação e capacitação dos servidores da educação.
- Desenvolvimento de programas de implantação de indicadores de qualidade e de avaliação de desempenho profissional.
- Desenvolvimento de programas de redução da repetência e evasão escolar, e mensuração de resultados escolares.
- Manutenção de assistências médicas, psicológicas e odontológicas aos alunos da rede pública municipal.
- Criação e manutenção de programas de prevenção e conscientização dos alunos relativos a drogas e sexualidade.
- Realizar eventos cívicos, sociais, religiosos, culturais, educacionais e esportivos em parceria com outros departamentos municipais.
- Manutenção do ensino especial.
- Manutenção e custeio do programa de educação infantil, fundamental, educação de jovens e adultos e telecurso 2000 da rede municipal e ainda educação especial.
- Através de convênios com o governo do estado, fornecer infra-estrutura adequada ao funcionamento das escolas estaduais tais como: aquisição de móveis e utensílios, reforma de prédios, transporte escolar, materiais de apoio pedagógico, capacitação de professores, etc.
- Construção e implantação de escolas em período integral.
- Construção de novas escolas nos bairros da zona rural onde houver maior demanda ou possibilidade de nucleação.
- Manutenção de biblioteca e laboratório de informática itinerante para incentivar não só os alunos, mas também toda comunidade de ter o acesso à leitura e a inclusão digital em parceria com outros departamentos municipais.
- Implantação de centros de educação infantil nas imediações de bairros com núcleos habitacionais, onde exista uma demanda maior por este serviço.
- Construção de cozinha industrial para atender a merenda escolar.
- Parceria com o projeto integral, através do fornecimento de pessoal, móveis e utensílios, reforma de prédio, transporte, materiais de apoio pedagógico, materiais

didáticos, acervo bibliográfico, materiais para oficinas pedagógicas, capacitação profissional, etc.

- Apoio e manutenção dos conselhos municipais (CME, CAE e FUNDEB).
- Implantação e manutenção de sistema de segurança (vigias, alarmes e monitoramento por câmeras).
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.
- Ampliação do Projeto: Saúde do Escolar.

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

- Custeio de atividades pertinentes ao setor.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Ampliação da estrutura administrativa, técnica para o desenvolvimento do setor.
- Construção, ampliação, reforma e manutenção de estruturas de atendimento ao desporto em geral.
- Ampliação reforma e manutenção o Centro Municipal de Esportes, Educação e Cultura "Gumercindo Luiz Pinto Monteiro".
- Consignar no orçamento municipal, dotações específicas para participação do município no JIMI – Jogos do Interior de Minas Gerais.
- Promover gestões junto à Secretaria de Estado de Esportes para que extrema possa sediar o JIMI.
- Apoiar financeiramente campeonatos esportivos que se realizem no município.
- Incentivar financeiramente a prática esportiva e a representação do município em outras localidades.
- Subvencionar ou apoiar financeiramente o "Extrema Futebol Clube".
- Apoiar financeiramente os atletas que representem o município em outras localidades.
- Construção e manutenção de vestiários, banheiros e infraestrutura nas quadras poliesportivas.
- Aquisição, desapropriação, locação e ou comodato de terrenos para construção de áreas poliesportivas, para o desenvolvimento de atividades esportivas.
- Manutenção e ampliação das praças de esportes existentes no município sejam elas na Zona Urbana ou Rural, através das associações representativas, por meio de Leis específicas.

- Reformar e ou construir aparelhos para práticas esportivas tais como: asa delta, skate, moto cross, etc.
- Incentivar eventos, torneios e cursos para a prática de esportes de aventura e radicais.
- Promover campeonatos esportivos nas quadras municipais.
- Promover campeonatos esportivos em nível estadual, interestadual e nacional.
- Promover as olimpíadas da criança e do adolescente em extrema.
- Manutenção de gestões junto a órgãos federais, estaduais, internacionais e também da iniciativa privada.
- Apoiar e incentivar à formação de novos esportistas talentosos de extrema.
- Investir em pesquisas de novas modalidades de esportes de vocação da região.
- Promover atividades esportivas, recreação e lazer para todas faixas etárias, sexo e grupos de especiais.
- Incentivar e capacitar o trabalho voluntário.
- Construção, manutenção e ampliação do Estádio Municipal de Futebol.
- Manutenção e ampliação de programas de atividades esportivas e de lazer em conjunto com os demais departamentos da prefeitura municipal de extrema.
- Manutenção e ampliação de programas de atividades esportivas e de lazer em conjunto com a indústria e o comércio de extrema.
- Participação de campeonatos, eventos, feiras, congressos, exposições e cursos de capacitação em nível estadual, nacional e internacional.
- Apoiar atividades esportivas desenvolvidas pela comunidade, entidades de cunho esportivo e lazer, mediante repasse de recurso através de lei específica.
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.

DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

- Custeio de atividades pertinentes ao setor.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Ampliação da estrutura administrativa e técnica do setor.
- Apoio e manutenção das atividades do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
- Manutenção das gestões junto ao IEPHA – Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais e da condição do município em relação à "Lei Robin Wood" do ICMS Cultural

- Desenvolvimento e manutenção de ações e programas de catalogação, inventário e preservação do patrimônio cultural, histórico, folclórico, artístico, arquitetônico e arqueológico do município
- Realização, manutenção e ampliação dos eventos elencados no Calendário Municipal de Eventos Culturais.
- Participação e/ou fomento das festas, apresentações artísticas, exposições, shows, manifestações culturais e folclóricas, concursos, festivais e demais eventos ligados à cultura no município.
- Apoio e fomento da criação e manutenção de associações ou grupos de cunho artístico-cultural.
- Implementação de melhorias, reformas e manutenção do Clube Literário e Recreativo de Extrema.
- Criação e manutenção do "Espaço do de Convivência do Jovem" do Clube Literário e Recreativo de Extrema.
- Desenvolvimento, manutenção e ampliação de programas de capacitação, palestras, mesas redondas, oficinas, workshops e cursos de cunho cultural e artístico.
- Aquisição de livros e outros materiais para expansão do acervo da biblioteca Municipal "Prudência Cardoso Pereira".
- Participação em feiras, congressos, exposições e cursos de capacitação, dentro e fora do estado.
- Firmar convênios para o desenvolvimento da cultura com entidades governamentais e não-governamentais tais como: SEBRAE, SENAC, SENAR, SENAI e similares, instituições de educação, fundações e outras.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e materiais permanentes para o Cine Teatro Municipal.
- Apoio às atividades culturais desenvolvidas pela comunidade, entidades de cunho artístico e cultural e outras mediante repasse de recursos através de Lei Específica como forma de incentivo à cultura local.
- Desenvolvimento de ações conjuntas e apoio ao Grupo Escoteiro "Guardiões do Jaguari".
- Manutenção e ampliação do programa "Som da Praça".
- Manutenção e ampliação do programa "Extremamente em Férias"

- Aquisição e manutenção de equipamentos, ampliação e apoio às atividades conjuntas com entidades sem fins lucrativos e de reconhecida utilidade pública com atuação cultural.
- Criação de um calendário anual de capacitação da equipe interna e da comunidade
- Apoio e manutenção das atividades do Conselho Municipal do Turismo.
- Criação do Fundo Municipal do Turismo.
- Produção de material de marketing, informação e apoio ao turismo e ao calendário de eventos.
- Manutenção e ampliação do "Projeto Conhecendo Extrema e o Circuito Serras Verdes", com visitas dentro e fora de Extrema.
- Atualização do Inventário da Oferta Turística.
- Atualização de pesquisa de Demanda do Turismo.
- Manutenção do registro periódico de taxa de ocupação nos meios de hospedagem.
- Manutenção e ampliação do programa de mapeamento (com recursos de GPS e imagem de satélite), roteirização, plano de manejo e regulamentação do uso, sinalização e operação de caminhos, trilhas, passeios e atrativos turísticos.
- Manutenção e ampliação do Parque Municipal da Cachoeira do Salto.
- Criação e manutenção de um programa de embelezamento de fachadas.
- Manutenção Projeto "Adote uma Montanha".
- Aquisição ou desapropriação de terreno na BR 381 para construção do Casarão de Minas.
- Criação e manutenção de programas para a melhoria do atendimento ao turista.
- Manutenção e ampliação de sinalização turística.
- Desenvolvimento Implantação de um teleférico.
- Aquisição e ou desapropriação de áreas de interesse turístico.
- Desenvolvimento e manutenção de programas de fomento do Turismo nas pequenas propriedades da zona rural.
- Manutenção de parcerias com associações e organizações de cunho turístico, reconhecidas pelo Governo do Estado.
- Alargamento da "Estrada da Embratel" criando áreas de lazer, mirantes e infra-estrutura para o turismo.

- Interligar a torre da Embratel com as torres de TV criando infra-estrutura para o turismo.
- Manutenção e ampliação de programas, atividades, projetos e ações artísticas e culturais em conjunto com os demais Departamentos da Prefeitura Municipal.
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

- Custeio de atividades pertinentes ao setor.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Ampliação da estrutura administrativa e técnica do setor.
- Mediante Lei Específica apoiar financeiramente na extensão de rede elétrica e outros para pessoas carentes.
- Manutenção de todos os programas de amparo ao carente já existente em nosso município, tais como: Campanha do Agasalho, Campanha Natal sem Fome, fornecimentos de cestas básicas de alimento para famílias carentes, deficientes e idosos, auxílio funeral, distribuição de pão e leite de soja, liberação de passagens para tratamento médico e andarilhos, lentes ópticas, próteses, órteses e outros.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Manutenção e apoio aos Programas voltados para portadores de doença física ou mental e para idosos (LOAS).
- Manutenção e apoio aos trabalhos dos conselhos Municipais ligados a Ação Social.
- Manutenção e ampliação do Plano Municipal de Ação Social.
- Apoio e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.
- Promoção e atenção ao idoso.
- Criação e manutenção de espaços e projetos para idosos.
- Manutenção e ampliação do Projeto Integral, incentivando novos projetos e promovendo parcerias com a comunidade.
- Construção ou locação de prédio para Ação Social Municipal,
- Criação da biblioteca na cadeia Pública visando a reinserção do detento na sociedade.
- Atuar em parcerias com Entidades Governamentais, e não Governamentais e em Programas Sociais Federais e Estaduais de transferência de Renda e crédito.

- Criação e implantação de projetos para gestantes e crianças de 0 a 1 ano de idade.
- Aquisição de órteses, próteses, aparelhos auditivos, muletas, cadeira de rodas, adaptações em cadeiras especiais, camas hospitalares e outros equipamentos de saúde por permissão de uso por tempo determinado sem ônus.
- Apoiar Conferências e Fóruns Municipais de Ação Social.
- Aquisição de área específica para construção de Casa Transitória e de Custódia em parcerias com entidades.
- Criação e manutenção do Balcão de Justiça e Cidadania.
- Criação e manutenção dos Conselhos Municipais do Idoso e dos portadores de necessidades especiais.
- Manutenção e ampliação do Programa de passes para transporte do trabalhador.
- Manutenção e ampliação do Programa das frentes de trabalho temporário.
- Manutenção e ampliação do Programa auxílio universitário.
- Criação e manutenção de Centros de Capacitação profissional.
- Manutenção e ampliação do programa Balcão de Empregos.
- Criar e fomentar programas na área da segurança alimentar.
- Desenvolvimento de ações de segurança alimentar e nutricional sustentável.
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.
- Criação e estruturação do Departamento Municipal da Habitação.
- Manutenção e ampliação do Fundo Municipal de Habitação.
- Aquisição de veículo para setor.
- Atuação em parcerias com Programas de Habitação do Governo Federal e Estadual
- Manutenção e ampliação de convênios com instituições financeiras no âmbito habitacional.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Criação de programa de conscientização da instituição.
- Criação de condições para melhorias habitacionais e sanitárias para famílias de baixa renda.
- Aquisição de terrenos e construção de novas unidades habitacionais.
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- Custeio de atividades pertinentes ao setor.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor.
- Ampliação da estrutura administrativa e técnica do setor.
- Fortalecer a participação do município em entidades regionais com consórcio PCJ, Comitê PCJ, COPAM Sul, "APA Fernão Dias", Rede dos Municípios Potencialmente Saudáveis, e outros.
- Implantação de parques municipais no bairro do barreiro e bairro dos pessegueiros interligando com o parque municipal de eventos.
- Implantação de Parque Ecológico na Serra do Lopo.
- Aquisição e ou desapropriação de terrenos para implantação de parques.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e materiais permanentes.
- Capacitação dos funcionários do setor.
- Manutenção de convênio com a polícia ambiental.
- Implantação do programa de educação ambiental.
- Ampliação das estruturas da Oficina de Educação Ambiental.
- Manutenção da Oficina de Educação Ambiental.
- Ampliação e manutenção do Horto Municipal.
- Criação, ampliação e manutenção de áreas verdes.
- Implantação de instrumentos de proteção ambiental em todo município.
- Manutenção das atividades do CODEMA.
- Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
- Celebração de convênios com órgãos dos governos estadual e federal e demais entidades para promoção do desenvolvimento ambiental.
- Implantação e manutenção do programa Extrema Saudável.
- Implantação e manutenção do programa de bacias hidrográficas.
- Implantação e manutenção do programa Produtor de Água.
- Implantação do Zoneamento Ambiental.
- Implantação de Sistema de Territorialização do Município.
- Implantação do licenciamento ambiental municipal.
- Implantação de programas de reflorestamento de áreas de preservação permanente.
- Implantação o sistema municipal de informações ambientais.

- Promoção de ações intersetoriais na administração municipal.
- Manutenção das atividades de operação do Aterro Sanitário Municipal.
- Aquisição e manutenção de equipamentos para o aterro sanitário municipal.
- Ampliação e manutenção da usina de triagem e compostagem do lixo.
- Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente para o setor de Limpeza Pública e da Coleta Seletiva.
- Aquisição e ou desapropriação de terrenos de interesse para o setor.
- Ampliação e manutenção de programas de coleta seletiva.
- Construção do novo reservatório de água tratada.
- Expansão e adequação das redes de distribuição de água tratada em parceria com COPASA.
- Expansão e adequação das redes de captação de águas pluviais.
- Implantação das demais ações previstas na agenda 21.

Órgão 03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA

- Contratação de consultoria especializada para realização anual do cálculo atuarial, COMPREV e elaboração de pareceres sobre os processos de concessão de aposentadorias e pensões, conforme IN TCEMG.
- Contratação de consultorias para realização de auditorias periódicas no sistema de previdência.
- Manutenção de atividades pertinentes à Previdência.
- Criação de Cargos caso haja necessidade de admissão de pessoal.
- Realização de concurso público.
- Contratação com o poder público ou privado para administração de ativos do Sistema de Previdência Municipal.
- Aquisições de Imobilizado para o bom desempenho das atividades.
- Contratação de consultoria para proceder junto a outros Sistemas de Previdência a realização da Compensação Financeira.
- Firmar convênio com o INSS na forma da Lei para proceder nas compensações financeiras de que o PREVEXTREMA é credor.
- Manutenção dos Conselhos Administrativo, Fiscal e Junta de Recursos,
- Manutenção da Política de Investimentos.